EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2026IS

CONTRATANTE:
OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

OBJETO: Locação de infra-estrutura física temporária sob medida (Solução Modular Integrada), composta por 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório com instalações sanitárias (c/WC) alocado no pavimento superior, e serviços comuns de engenharia correlatos em modelo *Turnkey* (chave na mão), destinados à instalação da sede provisória do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 352.920,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil novecentos e vinte reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
31/08/2026

CRÍTERIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, por intermédio do seu Setor de Licitação e Contratos torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações supervenientes, da Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e de forma suplementar, pelos Decretos Municipais nº 3.884/2024 e nº 4.039/2024, bem como pelas demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comissão Permanente de Licitação
Data da sessão: 31/08/2026
Horário: 09 h (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.compras.gov.br
Código UASG: 928034
Modo de Disputa: Aberto
E-mail: glc@ostrasprev.rj.gov.br
Tel: (22)2764-1310

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a locação de infra-estrutura física temporária sob medida (Solução Modular Integrada), composta por 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório com instalações sanitárias (c/WC) alocado no pavimento superior, e serviços comuns de engenharia correlatos em modelo *Turnkey* (chave na mão), destinados à instalação da sede provisória do OSTRASPREV. A contratação observará as especificações, quantitativos, dimensões nominais e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos. A solução integrada engloba, de forma unificada para a Autarquia, as seguintes parcelas obrigatórias:

1.1.1. A contratação observará o quantitativo e a periodicidade especificados na planilha de referência do **Anexo II**, **tabela EMOP**, bem como ao limite de preço estabelecido na pesquisa de mercado, conforme estrutura referencial abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA/MÊS	QUANT
1	Aluguel de container (módulo metálico icavel) p/escritório, medindo aprox. 2,30m largura, 6,00m comprimento e 2,50m altura, composto chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300), carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x meses	16 x 12
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 18.000btu/h, frio, mecânico, 220v. fornecimento.	Unidade	17
3	Aparelho de ar condicionado, tipo janela (exclusive o fornecimento do aparelho), com instalação aparente, compreendendo: 5 varas de eletroduto pvc de 3/4",com luvas,40,00m de fio 2,5mm2, tomada de sobrepor e caixa de sobrepor,inclusive abraçadeiras. instalação e assentamento.	Unidade	17

4	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	16
5	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	16x20
6	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	16
7	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classe bc, de 6kg, inclusive suporte de parede, conforme ABNT NBR 12693. Fornecimento e colocação.	Unidade	16
8	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, de alerta, em pvc antichama, forma triangular, dimensão aproximada da base de 20cm, conforme ABNT NBR 16820. Fornecimento e colocação.	Unidade	16
9	Cobertura com chapa de aço galvanizado, pintada com tinta a pó à base de poliéster nas duas faces nas cores preto, branco, amarelo, cinza ou cerâmica, perfil trapezoidal, espessura 0,65mm, altura de 40mm e largura útil de 970mm, inclusive todos os acessórios para fixação em estrutura metálica (calço, goiva, haste, arruela de neoprene), exclusive cumeeira, Intertelhas ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m²	231,88m²
10	Estrutura metálica para cobertura em telhas metálicas, exclusive as telhas. Fornecimento e montagem. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m131	231,88m²
11	Aluguel container (módulo metálico içavel), p/escritório c/wc, med.aprox. 2,30m larg. 6,00m compr. e 2,50m alt. chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso compensado naval, incluindo inst.eletr. hidrossanitárias, suprido acessórios, 1 bacia sanitária e 1 lavatório, excl.transp. (04.005.0300), carga e descarga (04.013.0015)	Unidade x mês	1 x 12
12	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	1
13	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	1 x 20
14	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	1
15	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classebc,de 6kg,inclusive suporte de parede,conforme ABNT NBR 12693. fornecimento e colocação	Unidade	1
16	Escada metálica c/piso em chapa tipo Z, 3.0mm, patamar, 4.8mm, h = total= 3,60m Viga e Pilar metálico W150 x 13.0, incluso guarda corpo ø 2" , esp = 2,65mm c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: ITPS) - fornecimento e montagem	Unidade	1

1.1.2. Dimensões e Características Mínimas dos Módulos (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21): Cada um dos 17 módulos habitáveis deverá possuir dimensões nominais de 5,88 metros de comprimento por 2,32 metros de largura (admitindo-se a tolerância comercial de ±5% nas dimensões lineares), com pé-direito útil mínimo de 2,50 metros, totalizando uma área de projeção de aproximadamente 13,64 m² por unidade isolada e perfazendo o limite global de 231,88 m² de área útil real construída em dois pavimentos, em exata simetria com a memória descritiva do ETP, a fim de que atendam à demanda do OSTRASPREV e se adequem ao espaço do terreno disponível.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação possui natureza jurídica de Serviço Comum de Engenharia para Locação Integrada Modular, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo obrigatório o processamento do certame sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.3. Regime de Execução e Justificativa do Lote Único: A licitação será realizada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, com adjudicação em Lote Único, critério formalmente balizado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP). A modelagem unificada justifica-se tecnicamente ante a necessidade de assegurar a unidade técnica, a compatibilidade civil, elétrica e hidráulica, e a responsabilidade civil integral e exclusiva do fornecedor sobre a estanqueidade pluvial absoluta, estabilidade estrutural e total habitabilidade do complexo temporário.

1.3.1. Justificativa Técnica do Modelo *Turnkey* (Chave na Mão): A adoção do conceito *Turnkey* visa atender ao princípio da eficiência e afastar os riscos de paralisações operacionais, fundamentando-se nos seguintes critérios:

- **a) Unicidade de Interface e Responsabilidade Civil:** O complexo administrativo provisório possui interdependência crítica entre suas partes (acoplamento civil vertical, distribuição elétrica de carga, prumadas hidrossanitárias integradas e rede lógica unificada). A fragmentação dessas etapas em itens ou contratos separados geraria risco iminente de conflito de escopo e diluição de responsabilidade civil em caso de sinistros estruturais, falhas de sobrecarga ou perda de estanqueidade pluvial (infiltrações), inviabilizando a identificação imediata do nexo de causalidade do dano;

- **b) Eficiência Logística e Mitigação de Custos Ocultos:** A modelagem garante que a mobilização, o frete rodoviário de ida e retorno, o içamento por guindastes pesados (*munck*), a movimentação em pátio público e os serviços preliminares de nivelamento mecânico do terreno sejam programados e executados pelo mesmo fornecedor que detém as patentes operacionais e as travas físicas das estruturas modulares. Isso elimina o risco de paralisações por incompatibilidade de cronograma entre o locador do bem e o executor do serviço técnico;

- **c) Centralização de Garantia Operacional e Acordo de Nível de Serviço (SLA):** No modelo *Turnkey*, a empresa contratada entrega o ambiente em estado de pronto uso e habitabilidade imediata, assumindo o ônus integral da assistência técnica preventiva e corretiva de todas as parcelas integradas (incluindo reposição imediata de peças de ar-condicionado, cabeamento e vedações). O acionamento emergencial é centralizado em um único canal eletrônico do preposto da contratada, garantindo o cumprimento estrito do SLA crítico;

- **d) Amortização Financeira Integrada:** A diluição dos custos iniciais de projeto, engenharia de canteiro, instalação e desmobilização final diretamente na mensalidade global da contratação

confere à autarquia máxima previsibilidade orçamentária para o fluxo financeiro de desembolso mensal, em conformidade com o horizonte de planejamento do órgão.

1.4. Enquadramento do Catálogo de Padronização: O enquadramento correspondente ao objeto no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) observará de forma unificada o CATSER nº 24856 (Locação de Módulo Habitável / Container - Solução Modular Temporária) e, de forma complementar para fins de empenho e detalhamento dos serviços de canteiro, o CATSER nº 21105 (Instalação / Montagem de Estruturas Temporárias - Serviço de Engenharia), garantindo a integridade do regime de preço global do lote unificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF, devendo estar com a situação regular até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, conforme dispõe a legislação vigente.

2.2. O licitante responsabiliza-se, de forma exclusiva e formal, por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, bem como os atos praticados diretamente ou por seus representantes. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão e a integridade de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los constantemente atualizados perante os órgãos competentes, devendo providenciar, imediatamente, as correções necessárias tão logo identifique qualquer inconsistência ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

2.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação:
2.6.1. Sociedade que desempenha atividade que não atende às condições deste Edital e seus anexos;
2.6.2. Licitante que não atenda às condições previstas neste Edital e em seus anexos;
2.6.3. O autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando relacionados ao objeto da licitação;
2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos pata receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.6.5. Empresa responsável, isoladamente, pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, responsável técnico ou subcontratado, quando tais atividades se relacionarem com o objeto licitado;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção aplicada na forma da lei;
2.6.7. Empresa cujo sócio ou dirigente mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Subsecretários ou com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, como procuradores, assessores jurídicos, controle interno ou membros da comissão de licitação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si;
2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
2.6.10. Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, desde que estabelecido o compromisso de indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Autarquia e observadas as regras específicas de somatório de qualificações técnicas e econômicas estabelecidas no corpo do Edital de Licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modelagem visa assegurar a ampla competitividade no certame e o pleno atendimento aos seguintes requisitos regulamentares e critérios de qualidade da solução:

- **a) Consórcio Heterogêneo (Art. 67, § 10 da Lei nº 14.133/2021):** Tratando-se de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação predefinidos no instrumento de constituição do consórcio;

- **b) Comprovação de Percentual (Art. 67, § 11 da Lei nº 14.133/2021):** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

- **c) Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):** Apresentação de Garantia da Contratação no percentual exato de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição de eficácia do ajuste, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Geral (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária);

- **d) Estanqueidade absoluta:** Vedação completa contra infiltrações de águas pluviais, ventos e intempéries climáticas nas juntas de acoplamento vertical e horizontal, reforçada pelo uso obrigatório da estrutura de sobreteto treliçado;

- **e) Conforto ambiental e isolamento ecológico:** Desempenho térmico e acústico em conformidade com as diretrizes da NBR 15575 da ABNT. Exige-se o emprego de painéis modulares com miolo isolante em poliuretano (PUR/PIR) autoextinguível e livre de clorofluorcarbonetos (CFCs), conforme balizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- **f) Segurança estrutural:** Estabilidade mecânica e ancoragem segura das colunas, acoplamentos de piso, escadas externas com patamares e estrutura do sobreteto contra sinistros ou pressões de ventos locais na região costeira;

- **g) Climatização operacional:** Fornecimento, pleno funcionamento, higienização periódica e manutenção corretiva/preventiva imediata dos 17 (dezessete) condicionadores de ar integrados à solução;

- **h) Acessibilidade universal e sanitários (NBR 9050):** Atendimento estrito aos parâmetros de acessibilidade física previstos na NBR 9050 da ABNT para a integração com as rampas existentes no local. Fica obrigatória a disponibilização de 01 (um) módulo sanitário coletivo integrado na solução, alocado no pavimento superior, contendo divisões individuais masculinas e femininas adequadas e destinadas ao uso restrito dos servidores da Autarquia, tendo em vista que o fluxo de atendimento ao público externo e portadores de necessidades especiais utilizará a infraestrutura sanitária acessível preexistente no prédio principal de alvenaria interconectado no pavimento térreo;

- **i) Segurança do trabalho:** Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às fases de montagem, manutenção nas coberturas e desmontagem, com foco estrito nas diretrizes da NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante disponibilização de pessoal uniformizado e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. É vedada a participação, direta ou indireta, na licitação ou na execução do contrato, de agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.13. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas nos itens 2.6.7 e 2.6.12, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer no mínimo seis meses antes da data marcada para a licitação.

2.6.14. O rol descrito no item 2.6.7 é meramente exemplificativo, podendo abranger qualquer servidor público municipal, de qualquer Secretaria ou Órgão, desde que comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, capaz de gerar favorecimento indevido.

2.6.15. O impedimento previsto no item 2.6.5 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade de sanção imposta, incluindo sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.6.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos, bem como a empresa referida nos itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que atuem sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.17. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviços que incluam como encargo da contratada, a elaboração de projeto básico e executivo nas contratações integradas, ou apenas o projeto executivo nos demais regimes de execução.

2.6.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou contrapartida nacional, é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que conste no rol de sancionadas por essas entidades ou que esteja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.19. A vedação constante do item 2.6.12 estende-se ao terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário/representante de empresa responsável por assessoria técnica.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:
3.3. Está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, declarando ainda que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infra-legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a condições de trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.6. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e normas específicas aplicáveis.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Restrição à Participação de Microempreendedor Individual (MEI):
3.8.1. Diante da complexidade técnica do complexo modular acoplado, do vulto financeiro estimado e do limite de faturamento anual legalmente imposto ao Microempreendedor Individual (MEI), não será admitida a participação de MEI neste certame. O objeto envolve locação integrada de estruturas físicas com serviços comuns de engenharia civil que extrapolam as capacidades operacionais e os tetos fiscais da referida categoria, conforme as vedações e limites fixados pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A falsidade das declarações previstas nos itens 3.3 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, se a fase de habilitação anteceder a apresentação das propostas e lances, os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, sendo a classificação estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.12. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados ao público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.13. Desde que disponibilizada essa funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo no momento do cadastramento da proposta, devendo observar as seguintes regras: a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidente tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.

3.14. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, observando-se o valor final mínimo estabelecido e o intervalo referido no item anterior.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.16. Registrar valor superior a lance já ofertado pelo próprio fornecedor no sistema, quando o critério de julgamento for menor preço;
3.17. Registrar percentual de desconto inferior a lance já ofertado pelo próprio fornecedor no sistema, quando o critério de julgamento for maior desconto.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado nos termos do item 3.1 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar, integralmente, as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por eventuais desconexões.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas informações, a fim de que seja realizado o bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1.valor unitário e total do item;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação posterior de erro, omissão ou equívoco para fins de alteração dos valores propostos.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente dos percentuais de tributos informados na proposta, serão aplicadas, no pagamento, as retenções legais previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário da licitante.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, devendo o pregoeiro atentar para eventual necessidade de diligência antes da desclassificação.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, em conformidade com o critério de julgamento definido neste Edital (menor preço).

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (dez reais) do valor total do objeto a ser licitado.

5.10. O licitante poderá excluir uma única vez o último lance ofertado, no prazo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento observará integralmente o modo de disputa aberto.

5.12. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogação automática.

5.12.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
5.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo de forma sucessiva enquanto houver novos lances no período prorrogado, inclusive lances intermediários.
5.12.3. Encerrada a oferta de lances, o sistema divulgará automaticamente a classificação final.
5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.5. Reiniciada a disputa na forma do item anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentar novos lances intermediários, observando-se as mesmas regras aplicáveis à etapa inicial.
5.12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, visando à obtenção do melhor preço para a Administração.
5.12.7. Finalizada a etapa competitiva, o sistema registrará em ata eletrônica todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados, mantendo o sigilo da identidade dos licitantes até o encerramento da disputa.
5.12.8. O registro dos lances, a ordem de classificação e os horários correspondentes ficarão disponíveis para auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

5.13. Do desempate
5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, aplicar-se-ão, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.13.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.13.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais ou atestos previstos na Lei;
5.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5. Existência de programa de integridade implementado pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:
5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
5.13.6.2. Empresas brasileiras;
5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
5.13.6.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.14. Da negociação
5.14.1. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.14.2. A negociação poderá estender-se aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, sendo acompanhada pelos demais licitantes.
5.14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.
5.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta ajustada ao último lance negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
5.14.6. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação fundamentada registrada no chat antes do seu término.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade com o valor estimado.

6.2. Caso o preço esteja acima do estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante contraproposta registrada em ata.

6.2.1. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:
6.5.1. Conter vícios insanáveis;
6.5.2. Não atender às especificações do objeto;
6.5.3. Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;
6.5.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
6.5.5. Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.

6.6. Será considerada inexequível a proposta que:
6.6.1. Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;
6.6.2. Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.
6.7. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.
6.8. Erros formais na planilha de preços não serão motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.
6.8.1. O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;
6.8.2. Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.
6.9. Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.
6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.
6.11. Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no "chat".
6.12. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do **Anexo V** deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

7.2. Antes do exame da documentação, será verificado se há impedimentos à participação ou futura contratação, com consultas aos seguintes cadastros:
a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
b) SICAF;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
d) Lista de Inidôneos – TCU;
e) Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, de que trata a Lei nº 10522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do artigo 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
7.2.1. Para pessoa jurídica, as alíneas "b", "c" e "d" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.
7.2.2. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
7.2.2.1. Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).
7.2.2.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.
7.2.3. Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

7.3. A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.
7.3.1. Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

7.4. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

7.5. Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

7.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

7.7. Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.
7.8.1. Nesse caso, a Administração analisará a proposta subseqüente, observando a ordem de classificação.

7.9. Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.2. Nos casos de anulação ou revogação, o prazo recursal contará da data da publicação da decisão no Jornal Oficial do Município.

8.3. Os recursos serão apreciados em fase única.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis ao exercício de seu direito de defesa.

8.8. Os itens não recorridos poderão ser imediatamente adjudicados, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.1.5. Fraudar a licitação;
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação pertinente;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada, deteriorada ou dissociada das especificações exigidas.
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado e deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades e perda imediata da garantia da proposta.

9.9. A apuração para aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade exige processo formal, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 servidores estáveis, garantindo ao acusado defesa prévia em 15 dias úteis.

9.10. Cabe recurso, no prazo de 15 dias úteis, contra as sanções de advertência, multa e impedimento.

9.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
• Portal Compras.gov.br - www.compras.gov.br;
• E-mail institucional - glc@ostrasprev.rj.gov.br

10.4. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo decisão fundamentada do agente de contratação.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional e dependerá de justificativa expressa nos autos do processo.

10.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização da sessão, observando-se o prazo mínimo de divulgação previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas, cumulativamente, no:
• Portal Compras.gov.br;
• Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• Sítio eletrônico oficial do OSTRASPREV, quando aplicável.

10.7. As respostas e decisões emitidas integrarão o processo administrativo da licitação e vincularão todos os licitantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

10.8. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma da publicação original e obedecerão aos mesmos prazos dos atos iniciais, exceto quando a alteração não interferir na formulação das propostas, hipótese em que não será necessário reabrir prazos, desde que mantido o tratamento isonômico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo todos os registros e atos praticados durante o certame.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF**.**

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implica obrigação de contratação por parte da Administração.

11.5. As normas que regem esta licitação serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

11.6. Na ausência de regulamentos municipais específicos, serão aplicadas as normas federais pertinentes, interpretadas conforme o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e os princípios gerais do direito.

11.7. Os licitantes são responsáveis por todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do certame.

11.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos: a) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; b) os prazos terão início e término apenas em dias de expediente na Administração.

11.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando-se os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, ou entre quaisquer outras peças do processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.

11.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato, especialmente número de telefone com WhatsApp habilitado para recebimento das notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas exclusivamente pelo Jornal Oficial do Município.

11.13. O prazo de pagamento ao contratado e demais condições correlatas encontram-se definidos no Termo de Referência**.**

11.14. As regras de fiscalização e gestão contratual, incluindo critérios de avaliação de desempenho e requisitos para eventual remuneração variável, constam no Termo de Referência.

11.15. As exigências relativas a garantias e seguros, quando aplicáveis, estão especificadas no Termo de Referência.

11.16. Os prazos e condições para a execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.17. A publicidade do Edital será realizada mediante divulgação do inteiro teor no PNCP e extrato no Jornal Oficial do Município.

11.18. Os casos omissos serão decididos pela Administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

12.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Tabela EMOP
- **ANEXO III –** Projeto
- **ANEXO IV -** Documentação para Habilitação
- **ANEXO V** – Minuta do contrato

Rio das Ostras, 13 de agosto 2026.

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO
Agente de Contratações
Gerente de Licitações e Contratos – OSTRASPREV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024
Processo Administrativo 106/2026IS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de infraestrutura física temporária sob medida (Solução Modular Integrada), composta por 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório com instalações sanitárias (c/WC) alocado no pavimento superior, e serviços comuns de engenharia correlatos em modelo *Turnkey* (chave na mão), destinados à instalação da sede provisória do OSTRASPREV. A contratação observará as especificações, quantitativos, dimensões nominais e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos. A solução integrada engloba, de forma unificada para a Autarquia, as seguintes parcelas obrigatórias:

1.1.1. A contratação observará o quantitativo e a periodicidade especificados na planilha de referência do Anexo II, tabela EMOP, bem como ao limite de preço estabelecido na pesquisa de mercado, conforme estrutura referencial abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA/MÊS	QUANT
1	Aluguel de container (módulo metálico icavel) p/escritório, medindo aprox. 2,30m largura, 6,00m comprimento e 2,50m altura, composto chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300), carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x meses	16 x 12
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 18.000btu/h, frio, mecânico, 220v. fornecimento.	Unidade	17
3	Aparelho de ar condicionado, tipo janela (exclusive o fornecimento do aparelho), com instalação aparente, compreendendo: 5 varas de eletroduto pvc de 3/4",com luvas,40,00m de fio 2,5mm2, tomada de sobrepor e caixa de sobrepor,inclusive abraçadeiras. instalação e assentamento	Unidade	17
4	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	16
5	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	16x20
6	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	16
7	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classe bc, de 6kg, inclusive suporte de parede, conforme ABNT NBR 12693. Fornecimento e colocação.	Unidade	16
8	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, de alerta, em pvc antichama, forma triangular, dimensão aproximada da base de 20cm, conforme ABNT NBR 16820. Fornecimento e colocação.	Unidade	16

9	Cobertura com chapa de aço galvanizado, pintada com tinta a pó à base de poliéster nas duas faces nas cores preto, branco, amarelo, cinza ou cerâmica, perfil trapezoidal, espessura 0,65mm, altura de 40mm e largura útil de 970mm, inclusive todos os acessórios para fixação em estrutura metálica (calço, goiva, haste, arruela de neoprene), exclusive cumeeira, Intertelhas ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m²	231,88m²
10	Estrutura metálica para cobertura em telhas metálicas, exclusive as telhas. Fornecimento e montagem. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m131	231,88m²
11	Aluguel container (módulo metálico icavel), p/escritório c/wc, med.aprox. 2,30m larg. 6,00m compr. e 2,50m alt. chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso compensado naval, incluindo inst.eletr. hidrossanitárias, suprido acessórios, 1 bacia sanitária e 1 lavatório, excl.transp. (04.005.0300), carga e descarga (04.013.0015)	Unidade x mês	1 x 12
12	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	1
13	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	1 x 20
14	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	1
15	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classebc,de 6kg,inclusive suporte de parede,conforme ABNT NBR 12693. fornecimento e colocação	Unidade	1
16	Escada metálica c/piso em chapa tipo Z, 3.0mm, patamar, 4.8mm, h = total= 3,60m Viga e Pilar metálico W150 x 13.0, incluso guarda corpo ø 2" , esp = 2,65mm c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: ITPS) - fornecimento e montagem	Unidade	1

1.1.2. Dimensões e Características Mínimas dos Módulos (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21): Cada um dos 17 módulos habitáveis deverá possuir dimensões nominais de 5,88 metros de comprimento por 2,32 metros de largura (admitindo-se a tolerância comercial de ±5% nas dimensões lineares), com pé-direito útil mínimo de 2,50 metros, totalizando uma área de projeção de aproximadamente 13,64 m² por unidade isolada e perfazendo o limite global de 231,88 m² de área útil real construída em dois pavimentos, em exata simetria com a memória descritiva do ETP, a fim de que atendam à demanda do OSTRASPREV e se adequem ao espaço do terreno disponível.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto desta contratação possui natureza jurídica de Serviço Comum de Engenharia para Locação Integrada Modular, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo obrigatório o processamento do certame sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.3. Regime de Execução e Justificativa do Lote Único: A licitação será realizada sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, com adjudicação em Lote Único, critério

formalmente balizado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP). A modelagem unificada justifica-se tecnicamente ante a necessidade de assegurar a unidade técnica, a compatibilidade civil, elétrica e hidráulica, e a responsabilidade civil integral e exclusiva do fornecedor sobre a estanqueidade pluvial absoluta, estabilidade estrutural e total habitabilidade do complexo temporário.

1.3.1. Justificativa Técnica do Modelo *Turnkey* (Chave na Mão): A adoção do conceito *Turnkey* visa atender ao princípio da eficiência e afastar os riscos de paralisações operacionais, fundamentando-se nos seguintes critérios:

- **a) Unicidade de Interface e Responsabilidade Civil:** O complexo administrativo provisório possui interdependência crítica entre suas partes (acoplamento civil vertical, distribuição elétrica de carga, prumadas hidrossanitárias integradas e rede lógica unificada). A fragmentação dessas etapas em itens ou contratos separados geraria risco iminente de conflito de escopo e diluição de responsabilidade civil em caso de sinistros estruturais, falhas de sobrecarga ou perda de estanqueidade pluvial (infiltrações), inviabilizando a identificação imediata do nexo de causalidade do dano;

- **b) Eficiência Logística e Mitigação de Custos Ocultos:** A modelagem garante que a mobilização, o frete rodoviário de ida e retorno, o içamento por guindastes pesados (*munck*), a movimentação em pátio público e os serviços preliminares de nivelamento mecânico do terreno sejam programados e executados pelo mesmo fornecedor que detém as patentes operacionais e as travas físicas das estruturas modulares. Isso elimina o risco de paralisações por incompatibilidade de cronograma entre o locador do bem e o executor do serviço técnico;

- **c) Centralização de Garantia Operacional e Acordo de Nível de Serviço (SLA):** No modelo *Turnkey*, a empresa contratada entrega o ambiente em estado de pronto uso e habitabilidade imediata, assumindo o ônus integral da assistência técnica preventiva e corretiva de todas as parcelas integradas (incluindo reposição imediata de peças de ar-condicionado, cabeamento e vedações). O acionamento emergencial é centralizado em um único canal eletrônico do preposto da contratada, garantindo o cumprimento estrito do SLA crítico;

- **d) Amortização Financeira Integrada:** A diluição dos custos iniciais de projeto, engenharia de canteiro, instalação e desmobilização final diretamente na mensalidade global da contratação confere à autarquia máxima previsibilidade orçamentária para o fluxo financeiro de desembolso mensal, em conformidade com o horizonte de planejamento do órgão.

1.4. Enquadramento do Catálogo de Padronização: O enquadramento correspondente ao objeto no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) observará de forma unificada o CATSER nº 24856 (Locação de Módulo Habitável / Container - Solução Modular Temporária) e, de forma complementar para fins de empenho e detalhamento dos serviços de canteiro, o CATSER nº 21105 (Instalação / Montagem de Estruturas Temporárias - Serviço de Engenharia), garantindo a integridade do regime de preço global do lote unificado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.884/2024 do Município de Rio das Ostras. Utilizou-se como referencial técnico os modelos da Advocacia-Geral da União (AGU), com as adaptações necessárias às peculiaridades operacionais da Autarquia OSTRASPREV.

2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, detalhando o valor unitário (mensal) e global do lote único. Estes valores devem contemplar a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a entrega da Solução Modular Integrada em modelo *Turnkey*, incluindo, obrigatoriamente:

- **a)** Elaboração de projetos executivos de implantação, engenharia de canteiro e layouts físicos internos;

- **b)** Logística integrada: operações de transporte rodoviário, carga, descarga, içamento e movimentação de módulos;

- **c)** Serviços preliminares: limpeza da área, preparação, terraplanagem e nivelamento mecânico básico do terreno de instalação;

- **d)** Montagem estrutural, fixação e acoplamento mecânico seguro das estruturas em dois pavimentos;

- **e)** Instalação de infraestrutura interna: conexões hidrossanitárias, elétricas e rede de cabeamento estruturado de dados;

- **f)** Desmontagem, remoção completa e desmobilização das estruturas com recomposição ambiental básica da área ao término do período locatício;

- **g)** Assistência técnica integral: manutenções preventivas programadas e corretivas em regime de plantão, incluindo o fornecimento sem ônus de peças e insumos;

- **h)** Todos os tributos (fiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT) e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

2.3. A contratação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato, com fulcro no art. 95, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares do Decreto Municipal nº 3.884/2024. Resta terminantemente vedada a sua substituição por instrumentos simplificados (como nota de empenho isolada), face à existência de obrigações futuras da contratada, à complexidade da instalação física de engenharia e ao prazo de vigência estabelecido.

2.4. A licitante deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto do certame, demonstrado em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e comprovar capacidade técnica, operacional e registro profissional regular para a execução dos serviços de engenharia e montagem modular. A empresa obriga-se a manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência da relação contratual.

2.4.1. Regra de Participação em Consórcio: Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, desde que estabelecido o compromisso de indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Autarquia e observadas as regras específicas de somatório de qualificações técnicas e econômicas estabelecidas no corpo do Edital de Licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modelagem visa assegurar a ampla competitividade no certame e o pleno atendimento aos seguintes requisitos regulamentares e critérios de qualidade da solução:

- **a) Consórcio Heterogêneo (Art. 67, § 10 da Lei nº 14.133/2021):** Tratando-se de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada

consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação predefinidos no instrumento de constituição do consórcio;

- **b) Comprovação de Percentual (Art. 67, § 11 da Lei nº 14.133/2021):** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

- **c) Garantia da Contratação (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):** Apresentação de Garantia da Contratação no percentual exato de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição de eficácia do ajuste, podendo ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Geral (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária);

- **d) Estanqueidade absoluta:** Vedação completa contra infiltrações de águas pluviais, ventos e intempéries climáticas nas juntas de acoplamento vertical e horizontal, reforçada pelo uso obrigatório da estrutura de sobreteto treliçado;

- **e) Conforto ambiental e isolamento ecológico:** Desempenho térmico e acústico em conformidade com as diretrizes da NBR 15575 da ABNT. Exige-se o emprego de painéis modulares com miolo isolante em poliuretano (PUR/PIR) autoextinguível e livre de clorofluorcarbonetos (CFCs), conforme balizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- **f) Segurança estrutural:** Estabilidade mecânica e ancoragem segura das colunas, acoplamentos de piso, escadas externas com patamares e estrutura do sobreteto contra sinistros ou pressões de ventos locais na região costeira;

- **g) Climatização operacional:** Fornecimento, pleno funcionamento, higienização periódica e manutenção corretiva/preventiva imediata dos 17 (dezessete) condicionadores de ar integrados à solução;

- **h) Acessibilidade universal e sanitários (NBR 9050):** Atendimento estrito aos parâmetros de acessibilidade física previstos na NBR 9050 da ABNT para a integração com as rampas existentes no local. Fica obrigatória a disponibilização de 01 (um) módulo sanitário coletivo integrado na solução, alocado no pavimento superior, contendo divisões individuais masculinas e femininas adequadas e destinadas ao uso restrito dos servidores da Autarquia, tendo em vista que o fluxo de atendimento ao público externo e portadores de necessidades especiais utilizará a infraestrutura sanitária acessível preexistente no prédio principal de alvenaria interconectado no pavimento térreo;

- **i) Segurança do trabalho:** Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às fases de montagem, manutenção nas coberturas e desmontagem, com foco estrito nas diretrizes da NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), mediante disponibilização de pessoal uniformizado e munido de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade desta contratação decorre de contexto administrativo e patrimonial específico, originado da formalização de instrumento de permuta celebrado entre o OSTRASPREV e o Município de Rio das Ostras, formalizado por meio de escritura pública assinada em 2 de março de 2026 (Processo Administrativo nº 2018.5.200087PA e PA nº 23.856/2017-SALI). Pelo referido instrumento, o imóvel utilizado como sede atual da autarquia foi incorporado ao patrimônio

municipal para fins de interesse público urgente, voltado à ampliação da estrutura de atendimento da Saúde Municipal. Em contrapartida, um novo imóvel passou a integrar o patrimônio do Instituto para a implantação de sua futura sede definitiva.

3.1.1. Da Impossibilidade de Permanência no Local Atual (Atenção ao Despacho PGM fl. 235): Em cumprimento ao pactuado na Cláusula 6ª da citada Escritura Pública, o Município realizou a cessão gratuita do direito de uso do imóvel atual apenas em caráter precário e temporário. O OSTRASPREV assumiu o compromisso legal de desocupar integralmente a área no prazo máximo de 2 (dois) anos contados do recebimento da torna, fixando-se como limite temporal até o dia 4 de dezembro de 2027. Como os projetos da Saúde Municipal já se encontram em andamento, resta formalmente demonstrada a impossibilidade técnica e jurídica de permanência da autarquia no local original.

3.1.2. Da Indisponibilidade Provisória da Sede Definitiva: O novo imóvel incorporado ao patrimônio do Instituto ainda não reúne condições civis ou operacionais de ocupação imediata. Ele necessita da execução de obras complexas de engenharia, reformas estruturais e adequações de leiaute para atender às exigências de funcionamento da autarquia, tornando inviável sua utilização funcional até a conclusão definitiva do Projeto "Nova Sede".

3.2. A ausência de uma infraestrutura provisória qualificada para abrigar o corpo funcional, composto por 39 servidores ativos, geraria risco iminente de paralisação ou severo represamento na concessão de benefícios previdenciários e na folha de pagamento de aposentados e pensionistas. Comprometeria também a segurança documental e a salvaguarda de prontuários, processos concessórios físicos e arquivos históricos sensíveis. Causaria ainda severo prejuízo à dignidade do atendimento presencial de um público-alvo prioritário (idosos e portadores de necessidades especiais).

3.3. Em estrito cumprimento ao art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento de governança do art. 56 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a fase preparatória foi subsidiada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 36/44 (atualizado em 08/07/2026). O ETP demonstrou a inviabilidade de locação de imóvel comercial convencional na região de Rio das Ostras, face ao resultado infrutífero do Chamamento Público nº 001/2026 (Processo nº 253/2025IS), cuja única empresa interessada não apresentou a documentação de habilitação indispensável, restando certificado em parecer patrimonial a inexistência de outros prédios públicos vagos capazes de comportar a estrutura do Instituto.

3.4. A locação de módulos habitáveis adaptados sob o conceito *Turnkey* consolidou-se como a única alternativa viável. A análise econômica do Custo de Ciclo de Vida (TCO - Horizonte de 36 meses) contida no ETP demonstrou a superioridade financeira da solução modular, que gerará uma economia global de R$ 210.801,40 frente à hipotética locação imobiliária tradicional. A Solução Modular Integrada elimina custos ocultos com divisórias de canteiro, instalação paralela de redes lógicas para 39 estações e readequações prediais em imóveis de terceiros que não se incorporariam ao patrimônio da autarquia. Garante também que o atendimento ocorra no mesmo terreno que servirá como futura referência institucional definitiva, minimizando os impactos operacionais e institucionais de sucessivas mudanças de endereço para os segurados idosos.

3.5. Da Modalidade e Rito Procedimental: Como consequência do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado através de especificações usuais, o certame licitatório será processado obrigatoriamente na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de

julgamento por Menor Preço Global do Lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, por meio do sistema Compras.gov.br.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada para o pleno atendimento da demanda consiste na locação de infraestrutura civil modular integrada (*Turnkey*), compreendendo o fornecimento temporário de 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados e seus respectivos aparelhos de climatização do tipo janela, estruturados em layout vertical de 02 (dois) pavimentos (10 módulos no pavimento térreo e 07 módulos no primeiro pavimento). Dentre as 17 unidades, inclui-se obrigatoriamente 01 (um) módulo sanitário coletivo integrado, alocado no pavimento superior, contendo instalações masculinas e femininas individuais e adequadas ao uso de servidores, segurados e usuários, atendendo à acessibilidade universal. O complexo administrativo será interconectado por 01 (um) lote de escada externa metálica com patamares e guarda-corpo normativo de proteção contra quedas, e cobertura aérea em sobreteto treliçado galvalume para mitigação termoacústica e estanqueidade pluvial absoluta.

4.2. O ciclo de vida e a dinâmica global da solução englobam a responsabilidade integral, exclusiva e o ônus financeiro da empresa contratada sobre todas as fases operacionais indispensáveis ao funcionamento da sede provisória, cujos prazos e cronogramas detalhados de execução seguem o estabelecido em item específico deste Termo de Referência, abrangendo:

- **a) Fase Preparatória (Projetos):** Elaboração, assinatura por profissional habilitado (com emissão de ART/RRT) e aprovação junto à Fiscalização da Autarquia dos projetos executivos de engenharia civil, layout de ocupação interna detalhado, infraestrutura elétrica de carga, prumadas hidrossanitárias e rede lógica Cat6 (padrão de cabo de rede de alta velocidade que transmite dados a até 10 Gbps e reduz interferências) certificada, respeitando as diretrizes físicas e o mapeamento de setores funcionais estabelecidos no ETP;

- **b) Fase de Implantação (Obras e Montagem):** Mobilização, frete rodoviário de ida, carga, descarga, serviços preliminares de engenharia (limpeza da área, preparação do solo, terraplanagem e nivelamento mecânico básico do terreno do OSTRASPREV), montagem física das estruturas acopladas verticais, instalação e fixação do sobreteto treliçado, conexões das redes internas às concessionárias de energia e saneamento, estruturação do cabeamento lógico Cat6 em canaletas autoextinguíveis, microambiente confinado de TI (2,00m x 2,00m), isolamento acústico da Perícia Médica e instalação dos 17 aparelhos de climatização (Selo Procel A). O cronograma máximo improrrogável para a conclusão desta fase é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

- **c) Fase de Operação (Manutenção e SLA):** Assistência técnica periódica, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos originais, sem qualquer ônus para a Autarquia durante todo o período de vigência da locação. A contratada garante a perfeita estanqueidade pluvial (vedação total contra chuvas e ventos nas juntas e coberturas), estabilidade mecânica, regularidade das redes lógica e elétrica, pleno funcionamento hidráulico e eficiência contínua do sistema de climatização, observando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de até 04 (quatro) horas para início do atendimento local e até 24 (vinte e quatro) horas para a solução definitiva de panes;

- **d) Fase de Desmobilização (Encerramento):** Desmontagem completa do complexo modular ao término da vigência da relação contratual, desconexão segura das redes públicas de

infraestrutura, carregamento, frete rodoviário de retorno e recomposição ambiental básica da área de pátio utilizada, devolvendo o terreno nas condições originais de conservação e limpeza.

4.3. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao Processo Administrativo nº 106/2026 IS, a escolha desta solução unificada de engenharia em Lote Único justifica-se pela necessidade técnica de centralizar a responsabilidade civil e técnica do funcionamento do complexo em um único fornecedor. Essa modelagem elimina riscos de conflitos de escopo ou de interfaces operacionais entre prestadores distintos e mitiga falhas estruturais ou de estanqueidade comuns em módulos acoplados verticais. O uso de painéis modulares do tipo sanduíche com núcleo isolante em poliuretano (PUR/PIR) de no mínimo 40 mm de espessura garante o atendimento estrito aos critérios de transmitância térmica e acústica da NBR 15575 da ABNT, assegurando condições de salubridade adequadas ao clima regional e resultando em máxima eficiência e economia de escala para a Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A execução do objeto deverá observar as diretrizes ambientais previstas no art. 5º e no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos vigentes no Município de Rio das Ostras, exigindo-se da contratada:

- **a) Isolamento Ecológico:** Utilização de painéis termoacústicos com miolo isolante em poliuretano (PUR/PIR) que seja autoextinguível (não propagador de chamas) e 100% livre de clorofluorcarbonetos (CFCs), mitigando os impactos na camada de ozônio conforme balizado no ETP;

- **b) Eficiência Energética:** Emprego exclusivo de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento no interior e exterior de todo o complexo modular, com redução mínima de 40% no consumo estimado de energia elétrica;

- **c) Selo de Eficiência:** Todos os 17 aparelhos de ar-condicionado de janela fornecidos devem possuir, obrigatoriamente, o Selo Procel de Classificação Energética "A" vigente;

- **d) Gestão de Resíduos Sólidos:** Apresentação e execução de Plano de Destinação Final Ambientalmente Adequada para sobras, embalagens e entulhos gerados nas fases de montagem e desmobilização, emitindo-se os correspondentes Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) em conformidade com as normas ambientais municipais.

5.2. Regras de Subcontratação: Diante da responsabilidade global da locação integrada e da natureza de serviço comum de engenharia sob o modelo *Turnkey*, resta terminantemente vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de sanções.

5.2.1. A subcontratação parcial de serviços acessórios e puramente operacionais (como transporte rodoviário de carga, fornecimento de guindastes ou topografia para nivelamento do terreno) será admitida unicamente sob prévia e expressa autorização por escrito da Diretoria do OSTRASPREV. Essa autorização não exime a contratada de sua responsabilidade civil e técnica integral, solidária e exclusiva sobre o complexo modular e as obrigações contratuais.

5.3. Da Garantia de Execução Contratual: Como condição indispensável para a eficácia do contrato e posterior emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá apresentar Garantia da Contratação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº

14.133/2021, à escolha da contratada, devendo possuir validade estendida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do vínculo contratual e a desmobilização final das estruturas modulares com a entrega do terreno devidamente limpo e recomposto.

5.4. Requisitos de Regularidade Profissional e Habilitação Técnica: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional na fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar:

- **a) Registro de Pessoa Jurídica:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede, que comprove ramo de atividade compatível com serviços de engenharia civil, montagem estrutural ou locação de estruturas modulares;

- **b) Acervo Técnico:** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a execução prévia de serviços similares de locação, montagem ou instalação de complexos modulares acoplados (containers);

- **c) Responsável Técnico:** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no respectivo conselho profissional, que assumirá a responsabilidade técnica pelas estruturas do complexo.

5.4.1. A apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria de projetos e de execução civil e elétrica constituirá obrigação contratual de execução, devendo ser cumprida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

5.5. Comunicações Processuais Eletrônicas: As comunicações oficiais, notificações, ordens de serviço e eventuais procedimentos de aplicação de sanções administrativas tramitarão prioritariamente por meio eletrônico. Para tanto, utilizar-se-á o endereço eletrônico funcional indicado na proposta da licitante no sistema Compras.gov.br ou o domicílio eletrônico cadastrado junto ao Município de Rio das Ostras, possuindo eficácia legal imediata após o envio.

5.6. Responsabilidade Civil e Indenizações: A contratada assume total e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos materiais, pessoais ou sinistros estruturais causados ao patrimônio do OSTRASPREV, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de montagem, falta de estanqueidade pluvial ou manutenção inadequada dos módulos locados. A fiscalização exercida pela Autarquia não exclui nem reduz essa responsabilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regime de Execução: Os serviços de locação modular integrada serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Global, caracterizando-se tecnicamente como prestação de serviço comum de engenharia com infraestrutura física temporária. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela disponibilização dos bens, transporte, montagem, nivelamento básico do solo, fixação estrutural e entrega do complexo modular em perfeito estado de habitabilidade, atendendo às normas técnicas da ABNT e ao layout aprovado pela Autarquia.

6.1.1. Da Distribuição Espacial e Layout do Complexo: Em estrita simetria à memória de cálculo e distribuição de pessoal descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 106/2026 IS, o complexo modular de 231,88 m² será estruturado de forma vertical unificada (modelo acoplado em dois pavimentos), observando a seguinte segregação funcional obrigatória:

- **a) Pavimento Térreo (10 Módulos - Foco no Público Externo e Atendimento):**

- Recepção e Sala de Espera: 02 (dois) módulos integrados;

- Sala de Atendimento Presencial: 01 (um) módulo;

- Diretoria de Previdência (DIPREV): 03 (três) módulos;

- Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC): 01 (um) módulo, contendo em seu interior o espaço confinado exclusivo de 2,00m x 2,00m para o Rack Central;

- Posto de Perícia Médica Previdenciária: 01 (um) módulo dotado de isolamento acústico para total privacidade e dimensionado para acomodação de 01 (uma) maca médica, 01 (uma) mesa de reunião e 03 (três) estações de trabalho;

- Gerência de Processamento Administrativo (GPA) e Gerência de Serviços Gerais e Logística (GLSG): 02 (dois) módulos integrados.

- **b) 1º Pavimento / Superior (07 Módulos - Foco no Fluxo de Suporte Interno):**

- Presidência: 01 (um) módulo;

- Diretoria de Investimentos (DIN): 01 (um) módulo com reforço de parede para TV de 65";

- Agência de Conformidade (AGECON) e Controle Interno de Atos e Procedimentos (CAIP): 01 (um) módulo;

- Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento e Contabilidade (GECON) e Gerência Executiva de Tesouraria (GETE): 02 (dois) módulos integrados;

- Gerência Executiva de Administração e Logística (GEAL), Gerência Setorial de Compras (GCOM) e Gerência Setorial de Licitações e Contratos (GLC): 01 (um) módulo compartilhado;

- Módulo Sanitário Coletivo: 01 (um) módulo destinado ao uso interno e restrito dos servidores da Autarquia, contendo divisões individuais masculinas e femininas com instalações hidráulicas completas.

6.1.2. Da Justificativa de Acessibilidade (Atendimento à NBR 9050): Fica formalmente declarada a dispensa de instalação de banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PcD) especificamente na estrutura modular temporária, bem como a alocação do módulo sanitário coletivo de servidores no pavimento superior. Essa decisão fundamenta-se no fato de que o complexo modular será implantado em área de pátio anexa e integrada ao prédio principal de alvenaria do OSTRASPREV, com rotas acessíveis interconectadas no pavimento térreo. As instalações sanitárias adaptadas para PcD e destinadas ao público geral e aos segurados da Perícia Médica já existem no prédio de alvenaria, encontram-se plenamente ativas, regulamentadas sob a NBR 9050 e acessíveis por rampa. Essa medida atende ao interesse público, à segregação

adequada de fluxos e evita o desperdício de recursos públicos com duplicidade de estruturas sanitárias complexas em ambiente de locação transitória.

6.2. Cronograma Executivo de Implantação: O prazo máximo para a execução dos serviços de engenharia, montagem, instalação e entrega definitiva de toda a infraestrutura pronta para o uso será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo OSTRASPREV.

6.2.1. Nos primeiros 05 (cinco) dias corridos do prazo de implantação, a contratada deverá protocolar os projetos executivos de layout interno (elétrico, hidráulico e lógica) e as respectivas ARTs/RRTs de autoria e execução civil/elétrica.

6.2.2. Concluída a montagem física, a contratada realizará, sob o acompanhamento e supervisão da Fiscalização do Contrato, testes operacionais de carga elétrica, fluxo hidrossanitário e teste de estanqueidade pluvial, este último obrigatório para a validação da vedação de todas as emendas, coberturas e sobreteto.

6.3. Local de Instalação: Os módulos habitáveis deverão ser instalados e mantidos no seguinte endereço: Avenida Cláudio Ribeiro, nº 1191, QD 04, Balneário Remanso – Rio das Ostras/RJ, ou em outro imóvel formalmente indicado pelo OSTRASPREV, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Rio das Ostras - RJ.

6.4. Do Regime de Manutenção e Assistência Técnica: Os serviços de manutenção preventiva programada e corretiva das estruturas modulares e dos 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado serão prestados pela contratada sem qualquer custo adicional para a Autarquia. Todos os módulos de escritórios deverão dispor de fábrica de abertura padronizada para os condicionadores de ar de janela, provida de tampa especial de proteção para os períodos de manutenção.

6.4.1. Acordo de Nível de Serviço (SLA): Para a assistência técnica corretiva em caso de emergências críticas (como infiltrações pluviais, panes elétricas ou falhas estruturais), estabelece-se o prazo máximo de 04 (quatro) horas para o comparecimento técnico no local e de até 24 (vinte e quatro) horas para a solução e reparo definitivo do problema, contados a partir da abertura do chamado oficial efetuado por meio eletrônico.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Da Designação dos Agentes: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por agentes públicos especialmente designados pela Presidência do OSTRASPREV, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições específicas do Decreto Municipal nº 3.884/2024 (Artigos 10 ao 14), os quais atuarão em estrita observância ao princípio da segregação de funções.

7.2. Da Estrutura de Fiscalização e Gestão: As atribuições operacionais e administrativas da equipe de fiscalização compreenderão as seguintes esferas de atuação, conforme os ditames dos Artigos 83 a 93 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.2.1. Fiscalização Técnica (Art. 87 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 / Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Servidor ou comissão designada para supervisionar as fases de engenharia (projetos executivos, montagem vertical, nivelamento mecânico do solo, ancoragem estrutural e testes de carga), inspecionar a estanqueidade pluvial absoluta dos módulos acoplados, supervisionar o funcionamento, higienização e rendimento térmico dos 17 (dezessete) aparelhos

de ar-condicionado de janela, validar a integração física entre as saídas do complexo modular e as rampas de acessibilidade existentes (NBR 9050), e atestar o cumprimento dos prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) para a emissão do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

7.2.2. Fiscalização Administrativa (Art. 88 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 / Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Servidor designado para monitorar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (medição de FGTS, INSS e certidões), conferir a manutenção de todas as condições de habilitação jurídica e técnica durante toda a vigência da relação contratual, controlar os prazos contratuais de vigência e instruir o processamento da medição para fins de faturamento e liquidação da despesa.

7.2.3. Gestão do Contrato (Art. 86 do Decreto Municipal nº 3.884/2024 / Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Servidor responsável pela coordenação geral do ajuste, pelo controle dos aspects orçamentários, financeiros e documentais, e pela condução de atos que exijam alterações de cláusulas (aditivos), aplicação de penalidades, ou processamento de pedidos de prorrogação do ajuste junto à autoridade superior.

7.3. Das Rotinas de Acompanhamento: Os agentes designados registrarão em relatório histórico e digital todas as ocorrências identificadas durante a locação, competindo-lhes formalmente:

7.3.1. Exigir o reparo imediato de infiltrações pluviais, defeitos elétricos ou falhas hidráulicas no complexo modular, com o fornecimento gratuito de peças e insumos por parte da contratada;

7.3.2. Notificar formalmente o Preposto por meio eletrônico em caso de descumprimento dos prazos de assistência fixados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) (04 horas para atendimento local ou 24 horas para solução definitiva do vício);

7.3.3. Solicitar laudos de aterramento elétrico, ensaios de vedação ou documentos complementares que comprovem a estabilidade mecânica do sobreteto treliçado contra ventos litorâneos, sempre que houver necessidade motivada pela Autarquia.

7.4. Das Inconformidades e Sanções: Eventuais inconformidades, atrasos injustificados na entrega da infraestrutura modular ou omissões reiteradas na manutenção corretiva deverão ser imediatamente relatadas pelo Fiscal Técnico ao Gestor do Contrato para a imediata abertura de processo administrativo sancionatório, sob o rito do regulamento municipal de sanções vigente (Decreto Municipal nº 4.039/2024), visando à aplicação das penalidades cabíveis previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA REGULAMENTAÇÃO DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a contratada que incorrer nas condutas ilícitas tipificadas no art. 155 da referida Lei Geral.

8.2. Das Sanções Administrativas: Em estrita observância ao art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao rito processual estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.039/2024, serão aplicadas as seguintes penalidades administrativas, em decisão fundamentada pela autoridade competente:

8.2.1. Advertência: Aplicável exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial leve, que não importe em prejuízos operacionais ao atendimento público ou financeiros diretos à autarquia;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicável nos casos de retardamento injustificado, não manutenção da proposta ou inexecução parcial ou total que cause prejuízo severo às atividades finalísticas da Autarquia;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude licitatória, falsidade ideológica, atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou reincidência reiterada em faltas graves.

8.3. Das Multas de Natureza Moratória e Compensatória:

8.3.1. Multa Moratória por Atraso na Entrega (Fase de Implantação): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre a parcela correspondente às fases de mobilização e montagem do lote único, limitado ao teto máximo de 30 (trinta) dias, conforme o item 6.2 deste documento;

8.3.2. Multa Moratória por Descumprimento de Chamado Técnico (SLA): 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso no descumprimento do limite de 04 (quatro) horas para o comparecimento técnico local; ou até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva do vício, calculados cumulativamente sobre o valor da fatura mensal corrente;

8.3.3. Multa Compensatória por Inexecução: Até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida do contrato ou sobre o valor global atualizado do ajuste, em estrita observância ao intervalo normativo legal de 0,5% a 30% fixado no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável no caso de rescisão motivada por inexecução parcial ou total do objeto, inclusive por falhas graves de estanqueidade pluvial ou omissão na manutenção da climatização.

8.4. Da Cumulatividade: As penalidades de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa moratória ou compensatória, conforme autoriza o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Do Contraditório e da Ampla Defesa: Previamente à aplicação de qualquer sanção administrativa, será garantido à contratada o regular processo administrativo sancionatório municipal, observando-se os prazos para apresentação de defesa prévia:

8.5.1. 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial, para as hipóteses de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

8.5.2. 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato de instauração, nas hipóteses que possam ensejar a declaração de inidoneidade (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Dos Critérios de Dosimetria: Na gradação das penalidades, a Diretoria Executiva do OSTRASPREV considerará a gravidade da infração, a reincidência da contratada, os danos efetivos causados ao interesse público ou ao erário, bem como a existência de programa de integridade (*compliance*) formalmente instituído e comprovado pela empresa, nos parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei Geral.

8.7. Do Desconto das Multas e Retenções: Caso os valores das multas aplicadas e das indenizações administrativas devidas sejam superiores aos créditos mensais da contratada perante o OSTRASPREV, a Autarquia efetuará a devida retenção cautelar nas faturas subsequentes. Persistindo saldo devedor após os descontos, notificará a empresa para

recolhimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e execução judicial.

8.8. Do Rito da Lei Anticorrupção: Os atos que também configurem infrações lesivas nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão processados e julgados de forma conjunta, aplicando-se as regras de desconsideração da personalidade jurídica dispostas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 sempre que verificado o abuso de direito para encobrimento de ilícitos.

8.9. Do Registro e Publicidade: A Autarquia procederá ao registro e à publicação de todas as sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros federais obrigatórios (CEIS/CNEP), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis após o trânsito em julgado administrativo da decisão, resguardando-se a possibilidade de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei Geral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Da Periodicidade do Faturamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, correspondentes aos meses de efetiva disponibilidade do complexo modular, após a regular liquidação da despesa nos termos do art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 112 a 120 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

9.1.1. O primeiro faturamento mensal fica estritamente condicionado à entrega da locação integrada da infraestrutura modular totalmente montada, testada e com o respectivo Termo de Recebimento Definitivo formalmente assinado pela equipe de Fiscalização Técnica do OSTRASPREV, vedado qualquer adiantamento financeiro nas fases de projeto ou mobilização.

9.2. Dos Critérios de Medição Mensal: A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Fiscalização Técnica da Autarquia, por meio de relatório técnico instruído que ateste cumulativamente:

9.2.1. A plena disponibilidade operacional e a integridade estrutural dos 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório c/WC alocado no pavimento superior, escadas externas metálicas, patamares normativos de descanso e estrutura do sobreteto protetor treliçado;

9.2.2. O perfeito funcionamento do 01 (um) módulo de escritório c/WC padrão alocado no pavimento superior, incluindo suas respectivas instalações hidráulicas, elétricas e de esgotamento;

9.2.3. O pleno funcionamento térmico, higienização de filtros e rendimento operacional dos 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado de janela integrados à solução;

9.2.4. A total integridade da infraestrutura física de rede lógica, conectores e cabeamento estruturado Cat6 (padrão de cabo de rede de alta velocidade que transmite dados a até 10 Gbps e reduz interferências) certificado no microambiente da GTIC;

9.2.5. A execução regular das manutenções preventivas periódicas e a manutenção da estanqueidade absoluta do conjunto contra intempéries pluviais.

9.3. Das Condições para Liquidação e Pagamento: A liquidação e o pagamento mensal estarão rigorosamente condicionados ao cumprimento dos seguintes requisitos, sob a supervisão da Fiscalização Administrativa:

9.3.1. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, verificada via SICAF ou por meio de certidões oficiais válidas emitidas pelas Fazendas Públicas competentes (Municipal, Estadual e Federal/INSS);

9.3.2. Comprovação do regular recolhimento dos encargos sociais e previdenciários (GFIP/SEFIP ou documento equivalente e guias de recolhimento de FGTS) da mão de obra efetivamente alocada nas atividades presenciais de montagem, manutenção corretiva ou desmobilização em Rio das Ostras;

9.3.3. Desconto e dedução prévia no corpo da fatura de eventuais multas moratórias ou compensatórias decorrentes do descumprimento de chamados técnicos (SLA) apuradas e processadas no período correspondente;

9.3.4. Assinatura e emissão do Termo de Atesto Eletrônico na Nota Fiscal/Fatura por parte do Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e do Gestor do Contrato, em cumprimento à segregação de funções.

9.4. Do Prazo de Quitação: O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura eletrônica e sua regular liquidação, em estrita observância ao art. 141, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à ordem cronológica de pagamentos fixada pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024.

9.5. Dos Requisitos do Documento Fiscal: Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou fatura eletrônica apresentada pela contratada deverá indicar, obrigatoriamente:

9.5.1. O número do Processo Administrativo nº 106/2026 IS, o número do Contrato correspondente e o código identificador da contratação;

9.5.2. O período exato da prestação do serviço (mês de referência da locação);

9.5.3. Os dados bancários de titularidade da pessoa jurídica contratada (CNPJ vencedor);

9.5.4. O valor bruto devido e o destaque das devivas retenções tributárias federais e municipais incidentes (ISSQN, IRRF e contribuições sociais).

9.6. Do Sobrestamento por Inconformidades: Constatada qualquer irregularidade na emissão do documento fiscal, erro de faturamento ou pendência de habilitação jurídica, o trâmite de pagamento será formalmente suspenso e o prazo de quitação sobrestado pela Autarquia, mediante notificação à contratada.

9.6.1. O prazo original para pagamento será reiniciado integralmente a contar da data de reapresentação regular do documento ou regularização documental por parte da contratada. Não assistirá à empresa o direito a encargos financeiros, juros moratórios ou correção monetária sobre o período de atraso motivado por sua culpa exclusiva.

9.7. Do Meio de Pagamento: O pagamento será processado via ordem bancária eletrônica diretamente para a conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora. A data de quitação

corresponderá, para todos os efeitos legais, ao dia da emissão da respectiva ordem bancária pelo setor financeiro da Autarquia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério: O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em lote único, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, em estrita observância aos artigos 6º, inciso XLI, e 17, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas do Decreto Municipal nº 3.884/2024. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar proposta comercial final realinhada que atenda integralmente a todas as especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: Para fins de habilitação no certame eletrônico, a licitante deverá comprovar sua regularidade mediante cadastramento ativo no SICAF ou por meio da apresentação dos seguintes documentos equivalentes, válidos na data da sessão pública, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 68, incisos I e II): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, que comprove a constituição regular e os fins sociais da pessoa jurídica;

10.2.2. Documento de identificação oficial com foto e inscrição no CPF do administrador, sócio-gerente ou procurador legalmente habilitado por instrumento público ou privado de mandato;

10.2.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válida e ativa;

10.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, incisos III, IV e V): Certidão Conjunta Negativa (or Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do respectivo período de validade;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.10. Caso as certidões apresentadas não consignem expressamente o seu prazo de validade, a Autarquia adotará o limite regulamentar de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua respectiva emissão.

10.3. Restrição à Participação de Microempreendedor Individual (MEI):

10.3.1. Diante da complexidade técnica do complexo modular acoplado, do vulto financeiro estimado e do limite de faturamento anual legalmente imposto ao Microempreendedor Individual (MEI), não será admitida a participação de MEI neste certame. O objeto envolve locação integrada de estruturas físicas com serviços comuns de engenharia civil que extrapolam as capacidades operacionais e os tetos fiscais da referida categoria, conforme as vedações e limites fixados pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Da Habilitação Econômico-Financeira: A licitante deverá comprovar parâmetros de saúde financeira que assegurem a execução regular do objeto e a mobilização logística inicial, mediante apresentação de:

10.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um);

10.4.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

10.4.3. Exigência Subsidiária de Patrimônio Líquido Mínimo: Na hipótese de a empresa apresentar índice inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos indicadores descritos no item 10.4.1, a comprovação de sua saúde financeira será realizada por meio da demonstração de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (base referencial de R$ 286.416,00), resultando no montante exato de **R$ 28.641,60** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Da Habilitação Técnica (Qualificação Técnica): Como garantia de capacidade operacional e segurança para os serviços prescritos de engenharia e montagem vertical do complexo modular, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente:

10.5.1. Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de profissional de engenharia civil ou arquitetura, detentor de responsabilidade técnica pela empresa, mediante apresentação de certidão de registro ativa junto ao CREA ou CAU, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a coordenação ou execução de serviços correlatos de engenharia ou montagem modular;

10.5.2. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, serviços de locação e/ou montagem de estruturas modulares habitáveis (containers acoplados). Define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a locação e/ou montagem de, no mínimo, 08 (oito) módulos habitáveis acoplados, limitando-se a exigência ao teto regulamentar de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto, em estrita conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência pacificada do TCE-RJ;

10.5.3. Certidão de registro ou inscrição da própria empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em plena validade.

10.6. Da Unicidade de Identificação: Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes entre si, salvo no caso de empresas reunidas em consórcios legalmente

permitidos no item 2.4.1 deste documento e regulamentados no Edital, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Regras para Matriz e Filial: Se o fornecedor licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para os atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza ou centralização contábil, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Diferenças de CNPJ por Centralização: Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que seja formalmente comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições perante os órgãos arrecadadores.

10.9. Dos Impedimentos de Participação: Em estrita observância ao art. 14 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de governança do Decreto Municipal nº 3.884/2024, restará vedada a participação de empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio das Ostras (Direta e Indireta), ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aquelas que constem com registros ativos de sanções impeditivas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), CEIS ou CNEP.

11. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

11.1. Da Metodologia de Precificação: O valor máximo aceitável para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos parâmetros metodológicos fixados pelos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 3.884/2024. Utilizou-se como balizadora principal a **Tabela EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro)** para a composição dos custos unitários dos serviços comuns de engenharia, complementada por pesquisa de mercado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e painéis oficiais, estando o orçamento detalhado em planilhas anexas aos autos do Processo Administrativo nº 106/2026 IS.

11.1.1. Da Justificativa do Uso da Tabela EMOP: A utilização dos parâmetros da Tabela EMOP justifica-se por tratar-se do referencial oficial de custos de engenharia e infraestrutura do Estado do Rio de Janeiro. A adoção desta matriz pública garante a estrita conformidade com os princípios da modicidade dos preços, da segurança jurídica e da economicidade, refletindo com precisão os custos de insumos, mão de obra regionalizada com encargos sociais e materiais técnicos específicos exigidos para a instalação e manutenção segura do complexo modular no Município de Rio das Ostras/RJ.

11.2. Do Valor de Referência Global: O valor máximo aceitável e estimado para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual é de **R$ 352.920,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil novecentos e vinte reais)**, em estrita e obrigatória consonância com a aprovação econômica exarada com base nas planilhas de referência e na tabela EMOP.

11.3. Da Composição e Limites dos Custos: A composição de custos do Serviço Comum de Engenharia para Locação Integrada Modular observará a seguinte distribuição de tetos referenciais, em conformidade com a amostragem de mercado válida e o critério de julgamento por Menor Preço Global do Lote:

11.3.1. Custo Mensal de Referência da Locação: O valor máximo aceitável mensal para a locação contínua de todo o complexo — englobando os 17 (dezessete) módulos habitáveis distribuídos em dois pavimentos, escadas metálicas externas, patamares normativos, estrutura de sobreteto treliçado, 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado de janela instalados e em perfeito funcionamento, postos de trabalho administrativos, ambiente confinado da GTIC, isolamento acústico da Perícia Médica, suportes de parede reforçados para a fixação de 03 (três) TVs de 65" (destinadas à DIN e DIPREV), infraestrutura hidrossanitária, elétrica e lógica Cat6 interna certificada e assistência técnica integral com SLA emergencial — é de R$ 23.868,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

11.3.2. Custos de Mobilização, Implantação e Desmobilização (*Turnkey* - chave na mão): As despesas iniciais e finais com a elaboração de projetos executivos de engenharia, fretes rodoviários de ida e de retorno, içamento via caminhão-*munck*, movimentação interna, serviços preliminares de engenharia (limpeza da área, preparação, terraplanagem e nivelamento mecânico básico do terreno), montagem civil/elétrica/lógica e posterior desmobilização com retirada completa das estruturas ao término da relação contratual estão integralmente diluídas e embutidas na mensalidade global da contratação, restando formalmente vedado qualquer tipo de faturamento, cobrança ou pagamento complementar destacado a este título.

11.4. Da Desclassificação por Preço Excessivo: Serão obrigatoriamente desclassificadas pelo Agente de Contratação as propostas comerciais que, após encerrada a fase competitiva de lances e exaurida a etapa de negociação direta prevista no art. 59, inciso III, e no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantiverem valor global ou preço unitário mensal superiores aos limites máximos fixados nos itens 11.2 e 11.3.1 deste Termo de Referência, por configurarem preço excessivo frente à realidade mercadológica apurada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 73, IX)

12.1. As despesas de decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Autarquia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho: 09121252151000**
- **Elemento de Despesa**: **33.90.39**
- **Fonte de recursos: 1802 (Taxa Administrativa)**
- **Valor estimado: R$ 352.920,00**

13. PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

13.1. Da Vigência Inicial: O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva disponibilização (lançamento) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), marco regulamentar constitutivo de sua eficácia e início da contagem do prazo contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

13.2. Da Natureza Contratual: A prestação dos serviços de locação e a disponibilidade da infraestrutura modular possuem natureza de prestação contínua de Serviço Comum de

Engenharia para Locação Integrada Modular, vinculados à necessidade transitória de continuidade da rotina administrativa e previdenciária da autarquia durante a execução das obras da sede definitiva, conforme balizado no ETP.

13.3. Das Prorrogações Contratuais: O prazo de vigência poderá ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos mediante a celebração de termos aditivos, observando-se o planejamento preferencial de até 03 (três) anos para o atendimento da demanda e o limite máximo e definitivo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos a cada renovação:

13.3.1. Justificativa técnica formal expedida pela Diretoria do OSTRASPREV demonstrando a necessidade de manutenção da sede provisória face ao cronograma residual de execução das obras definitivas;

13.3.2. Comprovação técnica e documental de que as condições e os preços vigentes permanecem economicamente vantajosos para a Autarquia frente ao mercado;

13.3.3. Indicação prévia de dotação e disponibilidade orçamentária para cobertura integral das despesas no exercício financeiro seguinte;

13.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica por parte da empresa contratada.

13.4. Da Condição de Eficácia: A eficácia do termo de contrato e de seus eventuais aditivos de prorrogação fica condicionada à publicação de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em estrito atendimento ao art. 94, inciso II, da Lei Geral.

13.5. Do Reajustamento de Preços: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Caso haja prorrogação da vigência após este período, os valores contratuais vigentes serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), em estrita observância ao art. 25, § 7º, inciso I, e ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Da Alocação de Riscos (Art. 22 da Lei nº 14.133/21): Em conformidade com as diretrizes de governança dos artigos 34 a 37 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a matriz de riscos do objeto fica assim definida:

13.6.1. Riscos do Contratado: Riscos decorrentes de intempéries climáticas ordinárias, ventos locais (comuns na região litorânea de Rio das Ostras), infiltrações pluviais, vícios ocultos de fabricação ou engenharia modular, falhas elétricas ou lógicas internas, erros de montagem mecânica e perda de estanqueidade pluvial são de responsabilidade exclusiva do contratado, cabendo-lhe o ônus da correção imediata via SLA técnico estabelecido no item 6.4.1;

13.6.2. Riscos do Contratante: Riscos gerados por sinistros de força maior extraordinários ou caso fortuito (como desastres naturais catastróficos declarados por decreto governamental), atos de vandalismo ou sabotagem de terceiros após o Recebimento Definitivo, ou atrasos na liberação da área pública de instalação imputáveis exclusivamente à Autarquia.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Fiscalização do Cumprimento: Exigir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações de engenharia, montagem, manutenção e logística assumidas pela contratada, em estrita conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta comercial aceita.

14.2. Disponibilização da Área: Disponibilizar e liberar o acesso desimpedido da contratada ao pátio interno do terreno localizado na Avenida Cláudio Ribeiro, nº 1191, QD 04, Balneário Remanso – Rio das Ostras/RJ, garantindo as condições básicas de segurança e a liberação de frentes de trabalho para as atividades de descarga, nivelamento mecânico do solo e montagem dos módulos habitáveis.

14.2.1. A eventual alteração ou o detalhamento do local exato de instalação observará a prerrogativa administrativa e os limites territoriais dispostos no item 6.3 deste documento.

14.3. Recebimento do Objeto: Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo as vistorias técnicas e os ensaios operacionais necessários (testes de carga elétrica, hidráulica e estanqueidade pluvial) por meio da fiscalização designada para a emissão dos correspondentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das instalações modulares, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

14.4. Notificação de Vícios (SLA): Notificar a contratada, formalmente e por meio eletrônico processual, sobre quaisquer vícios estruturais, infiltrações pluviais, defeitos no sistema de climatização ou falhas hidroelétricas constatadas no complexo modular, exigindo o cumprimento imediato dos prazos do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no item 6.4.1 (04 horas para atendimento local e até 24 horas para solução definitiva do vício), sob pena de retenção cautelar e imediata abertura de processo administrativo sancionatório.

14.5. Pontualidade no Pagamento: Efetuar o pagamento das parcelas mensais à contratada correspondentes ao período de locação efetivamente medido, liquidado e atestado, observando o prazo limite de até 30 (trinta) dias, as formas e as condições de regularidade fiscal exigidas no item 9 deste Termo de Referência e o cronograma de desembolso financeiro municipal, em conformidade com o art. 141, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Acompanhamento Contratual e Segregação de Funções: Exercer o acompanhamento rigoroso e a fiscalização do contrato por meio de agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, aplicando-se de forma estrita o princípio da segregação de funções entre a Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Gestão do Contrato, em estrita observância aos artigos 5º, 7º, § 1º, e 117 a 121 da Lei Geral e aos artigos 10 a 14 e 83 a 93 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Das Responsabilidades Gerais: A contratada deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários e as despesas operacionais decorrentes da boa, segura e perfeita execução do objeto, observando, ainda, os seguintes deveres específicos:

15.1.1. Projetos Executivos e Emissão de ART/RRT: Elaborar e apresentar os projetos executivos de implantação física e layout de ocupação interna dos módulos habitáveis no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade

Técnica (RRT) de autoria e execução junto ao CREA ou CAU, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

15.1.2. Responsabilidade Civil Estrutural: Responsabilizar-se civil e tecnicamente pela estabilidade estrutural de todo o complexo de 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório com instalações sanitárias (c/WC) alocado no pavimento superior, incluindo a integridade da escada externa, dos patamares de acesso com guarda-corpo normativo e da estrutura de sobreteto em treliça contra intempéries climáticas e ventos locais da região costeira, respondendo por quaisquer sinistros de acordo com o Código Civil Brasileiro e as normas de engenharia vigentes.

15.1.3. Cumprimento do SLA Corretivo: Reparar, corrigir, vedar, reestruturar ou substituir, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Autarquia, no prazo improrrogável do Acordo de Nível de Serviço (SLA) — que estabelece até 04 (quatro) horas para o comparecimento técnico local e até 24 (vinte e quatro) horas para a solução definitiva do problema — os módulos, condicionadores de ar, instalações elétricas, hidráulicas ou coberturas nos quais se verifiquem infiltrações pluviais, panes, defeitos ou incorreções resultantes da montagem ou dos materiais empregados.

15.1.4. Climatização e Infraestrutura Específica de TI: Fornecer e manter instalados os 17 (dezessete) aparelhos de ar-condicionado de janela em perfeito estado de higienização e funcionamento térmico, arcando com a reposição de peças, gás refrigerante ou troca total do equipamento; disponibilizar o reforço de parede e os suportes fixos metálicos para a fixação de 03 (três) televisores de 65 polegadas na DIN e DIPREV; e estruturar o microambiente confinado de 2,00m x 2,00m para a GTIC com furação, infraestrutura de rede e cabeamento estruturado Cat6 (padrão de cabo de rede de alta velocidade que transmits dados a até 10 Gbps e reduz interferências) devidamente certificado.

15.1.5. Conformidade com Normas Técnicas: Garantir que toda a engenharia de montagem, escoamento de calhas, tubulações e o 01 (um) módulo sanitário coletivo padrão alocado no pavimento superior (com divisões individuais masculinas e femininas completas) atendam de forma irrestrita aos parâmetros de desempenho da NBR 15575 da ABNT, responsabilizando-se a contratada pela perfeita interconexão física, estanqueidade pluvial e vedação das juntas hidráulicas instaladas.

15.1.6. Segurança e Higiene do Trabalho: Disponibilizar mão de obra devidamente uniformizada, identificada por crachá e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco estrito no cumprimento das diretrizes da NR-18 (Segurança na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura) durante as fases de montagem, manutenção nas coberturas e posterior desmobilização das estruturas.

15.1.7. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Da Resolução de Dúvidas: Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação, aplicação e execução deste Termo de Referência serão dirimidos e decididos pela Diretoria

Executiva do OSTRASPREV, mediante parecer fundamentado exarado pela Assessoria Jurídica da autarquia.

16.1.1. Ordem de Precedência Normativa: A resolução das omissões ou controvérsias operacionais e contratuais observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem de precedência normativa:

- **a)** As disposições imperativas da Lei Federal nº 14.133/2021;

- **b)** As regras, ritos e fluxos procedimentais fixados pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024 do Município de Rio das Ostras;

- **c)** As normas regulamentares de sanções do Decreto Municipal nº 4.039/2024;

- **d)** Os preceitos gerais de Direito Público, os princípios da Administração Pública e a teoria geral dos contratos administrativos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da Natureza Vinculante: Este Termo de Referência constitui anexo indissociável, essencial e complementar do Edital de Licitação, vinculando integralmente os agentes públicos da Autarquia OSTRASPREV e todas as empresas participantes do procedimento licitatório, para todos os fins de direito, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Da Submissão Irrestrita: As licitantes submeter-se-ão de forma irrestrita a todas as especificações técnicas, parâmetros de dimensionamento, prazos de implantação, Acordos de Nível de Serviço (SLA) e condições de habilitação fixadas neste documento.

17.2.1. O descumprimento injustificado de qualquer obrigação ou requisito regulamentar ensejará a imediata desclassificação da proposta na fase de julgamento ou, se constatado na fase de execução do objeto, a rescisão unilateral motivada do contrato com a correspondente aplicação das sanções administrativas municipais cabíveis previstas no item 8 deste Termo de Referência.

Rio das Ostras, 27 de julho de 2026.

ANEXO II – TABELA EMOP

Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024
Processo Administrativo 106/2026IS

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	$UNIT.	SERVIÇO
1	MONOBLOCOS HABITÁVEIS: CONJUNTO DE MÓDULOS DO TIPO PRÉ-FABRICADO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FORRAÇÃO TERMO-ACÚSTICA TOTAL. MEDINDO CADA MÓDULO 6.00M DE COMPR. X 2.44M LARG. X 2.88M (C X L X H) E PÉ DIREITO DE 2.5 METROS, FORMANDO 01 SALA COM 03 MÓDULOS CADA, MEDINDO 6.00 E 7.32M POR SALA. CONTENDO CADA SALA 01 PORTA DE ACESSO, 06 JANELAS DE CORRER COM BARRA DE PROTEÇÃO, 09 LUMINÁRIAS DE LED, CALHA DUPLA 2X40W, 02 ABERTURAS PARA AR CONDICIONADO INCLUINDO 02 APARELHOS DE 18.000 BTU'S, 01 TOMADA ELÉTRICA, INTERRUPTORES E DISJUNTORES DE PROTEÇÃO E TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO, TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA GALVANIZADA PINTADAS NAS 2 FACES DE BRANCO, MODELO TP-100. (16 UNIDADES SEM WC E 01 UNIDADE COM WC CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
1.1	16 ALUGUEL DE CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL) P/ESCRITORIO,MEDINDO APROX.2,30M LARGURA,6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,COMPOSTO CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INSTALACOES ELETRICAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDEITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	MES	12	R$	R$
1.2	ALUGUEL CONTAINER (MODULO METALICO ICAVEL),P/ESCRITORIO C/WC,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.E 2,50M ALT.CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSISREFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCLUINDO INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESSORIOS,1 BACIA SANITARIA E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.,CARGA E DESCARGA	UNXMES	12	R$	R$
1.3	17 (UNID) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000BTU/H, FRIO, MECANICO, 220V. LOCAÇÃO	MÊS	12	R$	R$
1.4	17 (UNID) DETECTORES OTICOS DE FUMACA ANALOGICO COM BASE,PARA SISTEMA DEALARME CONTRA INCENDIO.	MÊS	12	R$	R$
1.5	17 (UNID) EXTINTORES DE INCENDIO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO,CLASSEBC,DE 6KG,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE,CONFORME ABNT NBR 12693.	MÊS	12	R$	R$
1.6	17 (UNID) PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE ALERTA,EM PVC ANTICHAMA,FORMA TRIANGULAR,DIMENSAOAPROXIMADA DA BASE DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.	MÊS	12	R$	R$

1.7	COBERTURA (231,88M²) COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADA COM TINTA A PÓ À BASE DE POLIÉSTER NAS DUAS FACES NAS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, CINZA OU CERÂMICA, PERFIL TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,65MM, ALTURA DE 40MM E LARGURA ÚTIL DE 970MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (CALÇO, GOIVA, HASTE, ARRUELA DE NEOPRENE), INCLUSIVE CUMEEIRA, INTERTELHAS OU SIMILAR.	MÊS	12	R$	R$
1.8	ESTRUTURA METÁLICA (231,88M²) PARA COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE AS TELHAS.	MÊS	12	R$	R$
1.9	ESCADA METÁLICA C/PISO EM CHAPA TIPO Z, 3.0MM, PATAMAR, 4.8MM, H = TOTAL= 3,60M VIGA E PILAR METÁLICO W150 X 13.0, INCLUSO GUARDA CORPO Ø 2" , ESP = 2,65MM C/ PINT FUNDO E ACAB. 2 DEMÃO (CONFORME PROJETO - OBRA: ITPS) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	MÊS	12	R$	R$
				SUB-TOTAL 1	**R$**
2	MONTAGEM DOS MODULOS				
2.1	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER	UN	17	R$	R$
2.2	TRANSPORTE DE CONTAINER,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA	UNXKM	340	R$	R$
3	DESMONTAGEM DOS MODULOS				
3.1	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER	UN	17	R$	R$
3.2	TRANSPORTE DE CONTAINER,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA	UNXKM	340	R$	R$
				SUB-TOTAL	**R$**

TOTAL	**R$**

ANEXO III - PROJETO

Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3884/2024

Processo Administrativo 106/2026IS

Representação Gráfica dos Módulos na Área de Instalação

Este documento compõeo TermodeReferência(TR) de **Locação de infraestrutura física temporária sob medida (SoluçãoModularIntegrada)**, composta por 17(dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados. Asolução é em modelo Turnkey.

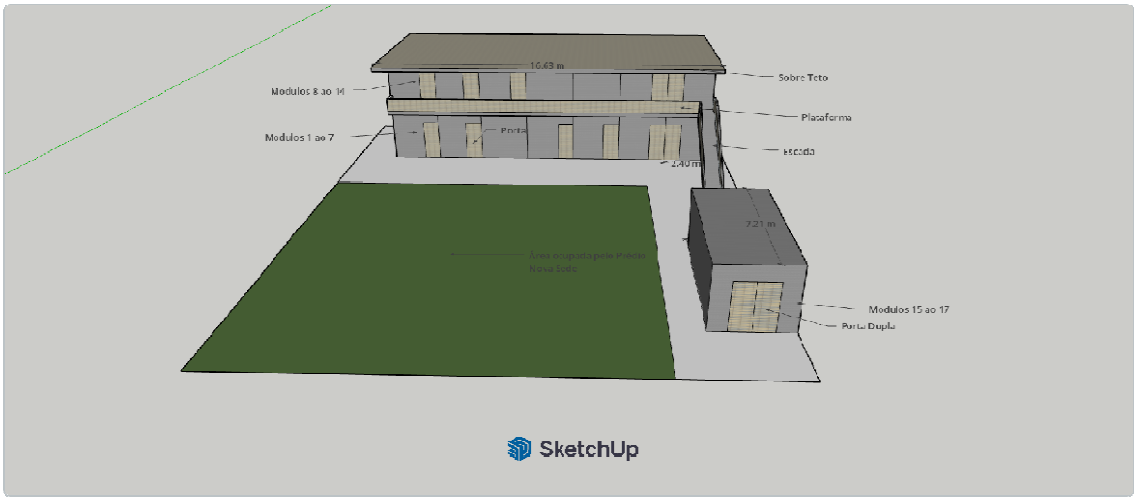


Figura1:Vista Frontal e Posicionamento Geral dos Módulos e Portas

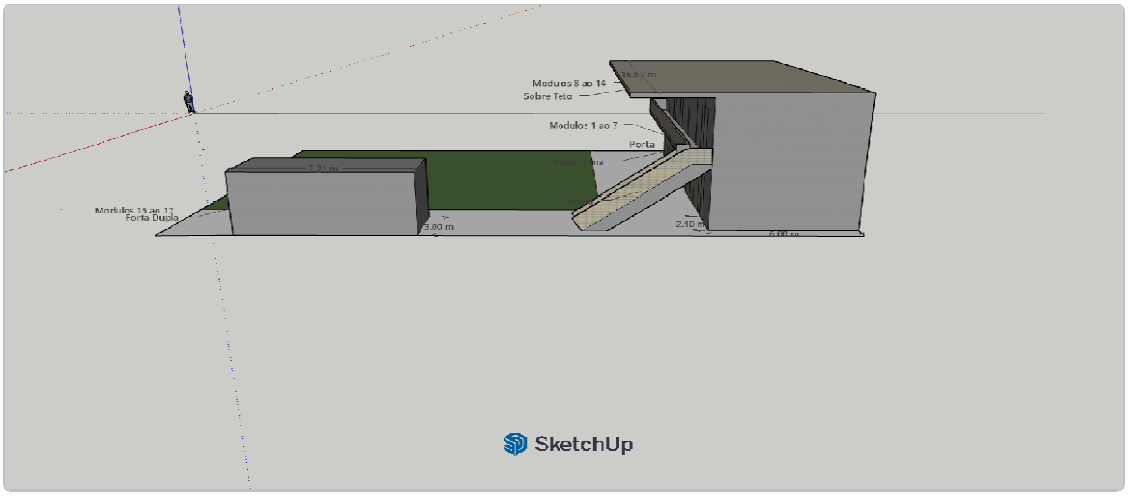


Figura2:Perspectiva Lateral Direita com Detalhes da Escada e Plataforma

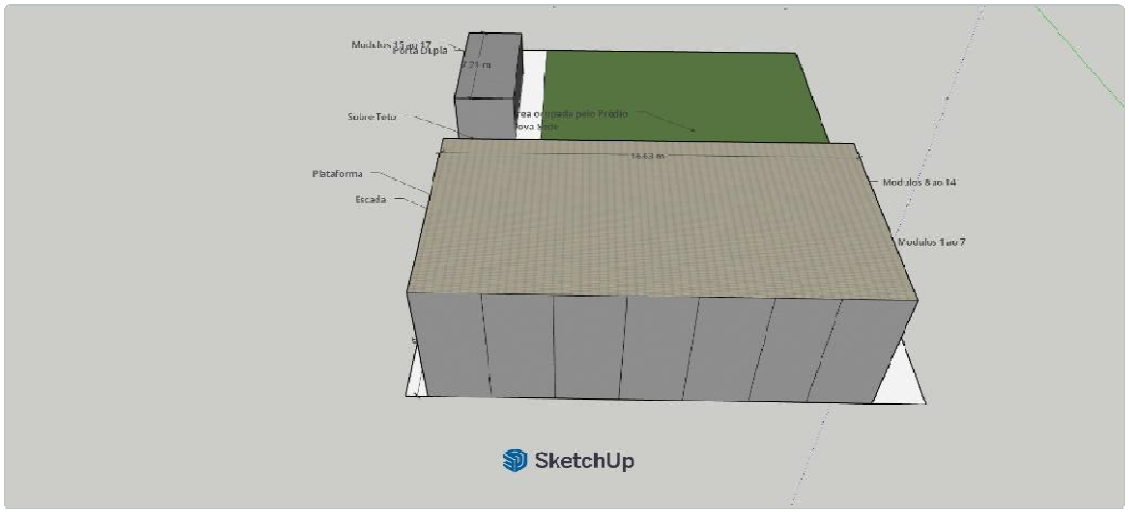


Figura3: Perspectiva Superior e Área Ocupada pelo Prédio

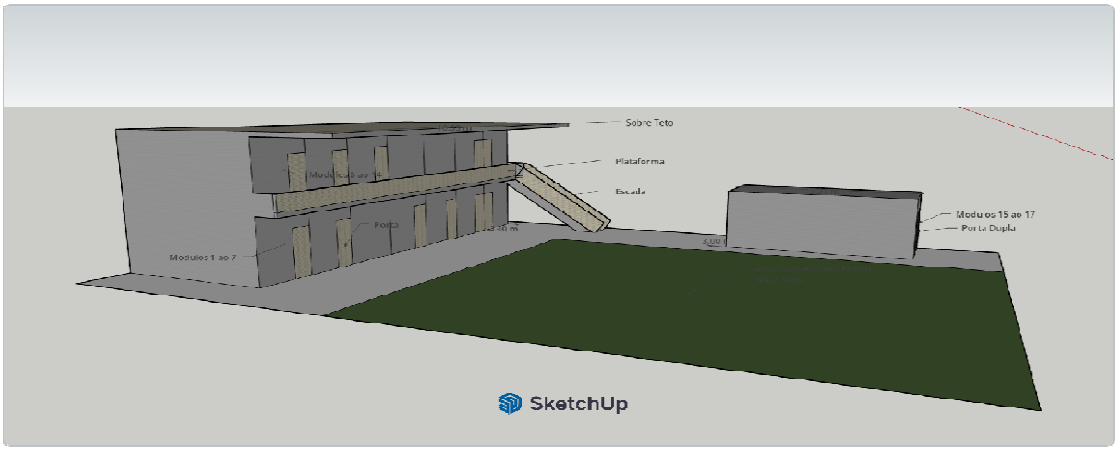


Figura 4:Perspectiva Lateral Esquerda e Visão Geral do Complexo

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 3.884/2024
Processo Administrativo Nº 106/2026IS

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário Individual**:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.

1.2. Microempreendedor Individual (MEI)**:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. Sociedade Empresária ou EIRELI**:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.

1.4. Filial, Sucursal ou Agência**:** Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.

1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

1.6. Empresa Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1.7. Agricultor Familiar**:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.

1.8. Produtor Rural Pessoa Física**:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

1.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Cadastro Fiscal: Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

2.2. Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

2.3. FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.4. Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

2.5. Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

2.6. Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

2.7. Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 3.884/2024
Processo Administrativo Nº 106/2026IS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.691.605/0001-01, doravante designado simplesmente OSTRASPREV, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Macário dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 106900475 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 068.597.957-19, de um lado, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, assinam o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 106/2026IS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste Termo, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.884/2024, e suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas aplicáveis aos contratos administrativos, concordando em sujeitar-se às estipulações, às penalidades e às demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação a locação de infraestrutura física temporária sob medida (Solução Modular Integrada), composta por 17 (dezessete) módulos habitáveis (containers) adaptados, sendo 01 (um) módulo de escritório c/WC acoplado coletivo padrão dividido em instalações masculinas e femininas individuais alocado no pavimento superior, e serviços comuns de engenharia correlatos em modelo *Turnkey* (chave na mão), destinados à instalação da sede provisória do OSTRASPREV. A contratação observará as especificações, quantitativos, dimensões nominais e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. A contratação observará o quantitativo e a periodicidade especificados na planilha de referência do Anexo II, tabela EMOP, bem como ao limite de preço estabelecido na pesquisa de mercado, conforme estrutura referencial abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA/MÊS	QUANT
1	Aluguel de container (módulo metálico içavel) p/escritório, medindo aprox. 2,30m largura, 6,00m comprimento e 2,50m altura, composto chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300), carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x meses	16 x 12
2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 18.000btu/h, frio, mecânico, 220v. fornecimento.	Unidade	17

3	Aparelho de ar condicionado, tipo janela (exclusive o fornecimento do aparelho), com instalação aparente, compreendendo: 5 varas de eletroduto pvc de 3/4",com luvas,40,00m de fio 2,5mm2, tomada de sobrepor e caixa de sobrepor,inclusive abraçadeiras. instalação e assentamento	Unidade	17
4	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	16
5	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	16x20
6	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	16
7	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classe bc, de 6kg, inclusive suporte de parede, conforme ABNT NBR 12693. Fornecimento e colocação.	Unidade	16
8	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, de alerta, em pvc antichama, forma triangular, dimensão aproximada da base de 20cm, conforme ABNT NBR 16820. Fornecimento e colocação.	Unidade	16
9	Cobertura com chapa de aço galvanizado, pintada com tinta a pó à base de poliéster nas duas faces nas cores preto, branco, amarelo, cinza ou cerâmica, perfil trapezoidal, espessura 0,65mm, altura de 40mm e largura útil de 970mm, inclusive todos os acessórios para fixação em estrutura metálica (calço, goiva, haste, arruela de neoprene), exclusive cumeeira, Intertelhas ou similar. Fornecimento e colocação. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m²	231,88m²
10	Estrutura metálica para cobertura em telhas metálicas, exclusive as telhas. Fornecimento e montagem. (desonerado)	13,64m² por unidade isolada perfazendo o total de 17unid . x 13,64 = 231,88m131	231,88m²
11	Aluguel container (módulo metálico icavel), p/escritório c/wc, med.aprox. 2,30m larg. 6,00m compr. e 2,50m alt. chapas aco c/nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico forro, chassis reforçado e piso compensado naval, incluindo inst.eletr. hidrossanitárias, suprido acessórios, 1 bacia sanitária e 1 lavatório, excl.transp. (04.005.0300), carga e descarga (04.013.0015)	Unidade x mês	1 x 12
12	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	Unidade	1
13	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	Unidade x Km	1 x 20
14	Detector ótico de fumaça analógico com base, para sistema de alarme contra incêndio. fornecimento e colocação.	Unidade	1
15	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico, classebc,de 6kg,inclusive suporte de parede,conforme ABNT NBR 12693. fornecimento e colocação	Unidade	1
16	Escada metálica c/piso em chapa tipo Z, 3.0mm, patamar, 4.8mm, h = total= 3,60m Viga e Pilar metálico W150 x 13.0, incluso guarda corpo ø 2" , esp = 2,65mm c/ pint fundo e acab. 2 demão (conforme projeto - Obra: ITPS) - fornecimento e montagem	Unidade	1

CLÁUSULA TERCEIRA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva disponibilização (lançamento) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), marco regulamentar constitutivo de sua eficácia e início da contagem do prazo contratual, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência poderá ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos mediante a celebração de termos aditivos, observando-se o planejamento preferencial de até 03 (três) anos para o atendimento da demanda e o limite máximo e definitivo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos a cada renovação:

I. Justificativa técnica formal expedida pela Diretoria do OSTRASPREV demonstrando a necessidade de manutenção da sede provisória face ao cronograma residual de execução das obras definitivas;

II. Comprovação técnica e documental de que as condições e os preços vigentes permanecem economicamente vantajosos para a Autarquia frente ao mercado;

III. Indicação prévia de dotação e disponibilidade orçamentária para cobertura integral das despesas no exercício financeiro seguinte;

IV. Manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica por parte da empresa contratada.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado houver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução, o modelo de gestão contratual, bem como os prazos, condições de execução, etapas de entrega, critérios de aferição, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços previstos neste contrato obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo único
As obrigações da Contratada e da CONTRATANTE relativas à execução, fiscalização, gestão, atestos, comunicação e registros constam detalhadamente no Termo de Referência, cuja observância é obrigatória durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
O custo global do presente contrato é de R$ XXXXXXX (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado conforme previsto no item 9.1 do Termo de Referência, condicionado à efetiva execução dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao ateste da fiscalização.

Parágrafo Primeiro
O valor contratado engloba todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, frete, seguros e quaisquer outros custos inerentes ao cumprimento integral da contratação.

Parágrafo Segundo
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **OSTRASPREV** para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.121.252.151
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº: XXX/2026
EMITIDA EM: XX/XX/2026
VALOR: R$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO
O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo atesto do responsável pelo acompanhamento da execução, conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo I, do presente instrumento.

Parágrafo Único
Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de obrigação por parte da CONTRATADA, inclusive decorrente de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual, não gerando, essa retenção, qualquer direito à atualização monetária, compensação financeira ou alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, na forma do art. 92, §3º da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independente de pedido do CONTRATADO,mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o Índice Nacional ao Consumidor Amplo –**IPCA** acumulado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente o (s) definitivo (s).

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por representante(is) formalmente designado(s) pelo OstrasPrev, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável(is) por acompanhar, monitorar e atestar a execução dos serviços, dirimindo dúvidas surgidas no curso da execução contratual e comunicando à Administração quaisquer irregularidades.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização representará o OstrasPrev a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

I. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento dos serviços;
II. Transmitir suas ordens e instruções por escrito à **CONTRATADA**, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
III. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no que se referir a pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **OSTRASPREV**;
IV. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do OSTRASPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(Lei nº 8.078/90);

Parágrafo Segundo

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os matérias, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica a legislação de regência;

Parágrafo Terceiro

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Quarto

Atender ás determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quinto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Sexto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sétimo

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Oitavo

Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Parágrafo Nono

Assumir a responsabilidade, os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendendo todas as despesas incidentes — trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica — cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Parágrafo Décimo Primeiro

Primeiro Caso tenha que substituir qualquer material ou serviço recusado pela CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste item, correrão por sua conta as necessárias despesas decorrentes desta substituição;

Parágrafo Décimo Segundo

Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Parágrafo Segundo: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Parágrafo Terceiro: Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Parágrafo Quarto: Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
Parágrafo Quinto: Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de referência;
Parágrafo Sexto: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;
Parágrafo Sétimo: Cientificar o órgão de representação judicial do OstrasPrev para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
Parágrafo Oitavo: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas á execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Parágrafo Nono: Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Décimo: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Décimo Primeiro: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Parágrafo Décimo Segundo: Arcar com o Ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.
Parágrafo Décimo Terceiro: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Parágrafo Décimo Quarto: Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Parágrafo Décimo Quinto: Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais e que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Parágrafo Décimo Sexto: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Parágrafo Décimo Sétimo: Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.
Parágrafo Décimo Oitavo: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA–OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame.
Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.
Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
Parágrafo Quinto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, a contratada que incorrer nas condutas ilícitas tipificadas no art. 155 da referida Lei Geral.

Parágrafo Primeiro - Das Sanções Administrativas: Em estrita observância ao art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao rito processual estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.039/2024, serão aplicadas as seguintes penalidades administrativas, em decisão fundamentada pela autoridade competente:

Parágrafo Segundo - **Advertência:** Aplicável exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial leve, que não importe em prejuízos operacionais ao atendimento público ou financeiros diretos à autarquia;

Parágrafo Terceiro - **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicável nos casos de retardamento injustificado, não manutenção da proposta ou inexecução parcial ou total que cause prejuízo severo às atividades finalísticas da Autarquia;

Parágrafo Quarto - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude licitatória, falsidade ideológica, atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou reincidência reiterada em faltas graves.

Parágrafo Quinto - **Das Multas de Natureza Moratória e Compensatória:**
1. Multa Moratória por Atraso na Entrega (Fase de Implantação): 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre a parcela correspondente às fases de mobilização e montagem do lote único, limitado ao teto máximo de 30 (trinta) dias, conforme o item 6.2 deste documento;
2. Multa Moratória por Descumprimento de Chamado Técnico (SLA-Acordo de Nível de Serviço**):** 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso no descumprimento do limite de 04 (quatro) horas para o comparecimento técnico local; ou até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no

descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução definitiva do vício, calculados cumulativamente sobre o valor da fatura mensal corrente;
3. Multa Compensatória por Inexecução: Até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida do contrato ou sobre o valor global atualizado do ajuste, em estrita observância ao intervalo normativo legal de 0,5% a 30% fixado no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável no caso de rescisão motivada por inexecução parcial ou total do objeto, inclusive por falhas graves de estanqueidade pluvial ou omissão na manutenção da climatização.

Parágrafo Sexto: - **Da Cumulatividade:** As penalidades de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa moratória ou compensatória, conforme autoriza o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - **Do Contraditório e da Ampla Defesa:** Previamente à aplicação de qualquer sanção administrativa, será garantido à contratada o regular processo administrativo sancionatório municipal, observando-se os prazos para apresentação de defesa prévia:
1. (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação oficial, para as hipóteses de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);
2. (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato de instauração, nas hipóteses que possam ensejar a declaração de inidoneidade (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - Dos Critérios de Dosimetria: Na gradação das penalidades, a Diretoria Executiva do OSTRASPREV considerará a gravidade da infração, a reincidência da contratada, os danos efetivos causados ao interesse público ou ao erário, bem como a existência de programa de integridade (compliance) formalmente instituído e comprovado pela empresa, nos parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei Geral.

Parágrafo Nono - **Do Desconto das Multas e Retenções:** Caso os valores das multas aplicadas e das indenizações administrativas devidas sejam superiores aos créditos mensais da contratada perante o OSTRASPREV, a Autarquia efetuará a devida retenção cautelar nas faturas subsequentes. Persistindo saldo devedor após os descontos, notificará a empresa para recolhimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal e execução judicial.

Parágrafo Décimo - **Do Rito da Lei Anticorrupção:** Os atos que também configurem infrações lesivas nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão processados e julgados de forma conjunta, aplicando-se as regras de desconsideração da personalidade jurídica dispostas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 sempre que verificado o abuso de direito para encobrimento de ilícitos.

Parágrafo Décimo Primeiro: **Do Registro e Publicidade:** A Autarquia procederá ao registro e à publicação de todas as sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros federais obrigatórios (CEIS/CNEP), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis após o trânsito em julgado administrativo da decisão, resguardando-se a possibilidade de reabilitação nos termos do art. 163 da Lei Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Parágrafo Único: Será exigida a prestação de garantia pela empresa a ser contratada, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis inclusive rescisão contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo: Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade de execução contratual.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado no termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será procedido:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenização e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.121.252.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
NOTA DE EMPENHO Nº: XXX/2026
EMITIDA EM: XX/XX/2026
VALOR: R$ XX.XXX,XX

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração do termo aditivo, submetido à previa aprovação do jurídico do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021)
Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de Tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Rio das Ostras, XX de XXXXXX de 2026.

_____
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

_____
Representante legal da CONTRATADA